

Serviço Social do Comércio Departamento Regional no Estado do Amapá



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO SESC/AP Nº 20/0003- PG ESPÉCIE: ELETRÔNICO Nº 20/003

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC,** Administração Regional no Estado do Amapá, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá – AP, CEP 68.902-030, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n° 081/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO**, espécie **ELETRÔNICO**.

A presente Licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) pregoeiro(a) e regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, instituído pela Resolução Sesc nº 1.252/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comercio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012.

As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de HABILITAÇÃO e/ ou PROPOSTAS DE PREÇOS, ressaltando-se que o processo decorrente não é regido pela Lei nº 8.666/1993 (licitações e contratos da Administração Pública) ou outra norma similar, exceto pelas aqui referenciadas.

A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- a) Site do Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br.
- b) Site do Sesc/DR/AP <u>www.sescamapa.com.br</u>.

1 – DA ABERTURA

- **1.1. Recebimento das Propostas**: Das 11h30 do dia 03/03/2020 até às 09h do dia 13/03/2020;
- **1.2. Abertura das Propostas**: As 09h do dia 13/03/2020;
- 1.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: As 15h do dia 13/03/2020;
- 1.4. Local da disputa Sítio do Branco do Brasil S/A: www.licitacoes-e.com.br.
 Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2 - DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste Pregão é selecionar as propostas mais vantajosas para o Sesc/DR/AP segundo os critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos para CONTRATAR EMPRESA DO RAMO DE HOTELARIA, COM HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO SINGLE, DUPLO OU TRIPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ INCLUSO, para atender a demanda do Sesc/DR/AP.
- **2.2.** As especificações técnicas referentes ao objeto constam no **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital;

- **2.3.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Site do Banco do Brasil S/A www.licitacoes-e.com.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas;
- **2.4.** Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a Licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 - Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação:

4.1.1. Quaisquer pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, qual seja, a pertinência da atividade mercantil com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da licitação:

- **4.2.1.** Pessoa jurídica que estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;
- **4.2.2.** Estejam impedidas de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integram o sistema Sesc/DR/AP:
- **4.2.3.** Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/DR/AP;
- **4.2.4.** Estejam reunidas em consórcio.

5 – DO CREDECIAMENTO

- **5.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema "Licitações-e" na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.
- **5.3.** Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone 3003 0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729 0500 demais localidades (Central de Atendimento).
- 5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sesc/DR/AP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- **5.5.** O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.2** deste Edital) e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste Edital;
- **6.2.** A empresa Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances:
- **6.3.** Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

- **6.4.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
 - **6.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do **Pregão Eletrônico** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às licitantes, mediante mensagem eletrônica postada no site do Banco do Brasil e no site do Sesc/DR/AP, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última Alteração Contratual, ou a última Alteração Contratual Consolidada, se houver devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedade Civil ou por Ações, os documentos comprobatórios do mandato de diretoria em exercício ou da eleição de seus administradores.
- **7.1.2.** Documentos comprobatórios do **Representante Legal da Licitante**, a fim de comprovar que as assinaturas dos documentos de habilitação são de pessoa com poderes para tal: sendo que o CPF poderá ser comprovado caso o número de registro conste do Documento de Identidade.
- **7.1.2.1.** Cópia autenticada da carteira de identidade e CPF.
- **7.1.2.2.** Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) ou **Procuração**, com firma reconhecida, acompanhada dos documentos citados no item **7.1.1**, caso à licitante se faça representar por procurador ou credenciado.
- **7.1.3.** A ausência do credenciamento do representante legal, a não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o portador da proposta, quando for o caso, de se manifestar durante as reuniões.
- **7.1.4.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

7.2. HABILITAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **Contribuinte Municipal**, relativo a domicilio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Regularidade para com:
- 7.2.3. Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos negativos, relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Podendo ser considerado também o novo modelo da certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a qual inclui as contribuições sociais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- **7.2.4. Fazenda Municipal (ISS)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva, com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Municipal ou de não **Contribuinte**, se for o caso.
- **7.2.5. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.6. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A CNDT CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, CONFORME ORDENADO PELA LEI Nº 12.440, DE 07.07.2011. ESSA CERTIDÃO PODERÁ SER IMPRESSA GRATUITAMENTE ATRAVÉS DO SITE www.tst.jus.br/certidão.
- 7.2.7. Caso as certidões expedidas pelas fazendas: federal, estadual e municipal sejam positivas, o Sesc/DR/AP se reserva o direito de só aceita-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito negativo, nos termos do art. 206 do código tributário nacional, passado pelo seu emitente.

7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1. Comprovar com um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica

- de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes como objeto deste termo, estando às informações ali contidas sujeitas à veracidade por parte do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.
- **7.3.2. Certificado de cadastro no Ministério do Turismo** para a atividade, nos termos da Lei nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.381/2010.
- 7.3.3. Declaração de que não emprega menor (ANEXO V), em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).
- **7.3.4.** Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos (ANEXO IV) e aceitou previamente todas as condições estipuladas na referida licitação, em papel timbrado da empresa Licitante e assinado pelo representante legal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (conforme a Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição, ou em data válida indicada na própria certidão.

7.5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

- **7.5.1.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, podendo ser apresentados na ordem em que estão descritos acima, evitando-se folhas soltas e sem identificação.
- **7.5.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pela Comissão de Licitação.
- **7.5.3.** No caso de a licitante possuir filiais, as documentações apresentadas deverão referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- **7.5.4.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.5.5. A comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 7.5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar essa condição mediante Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30.04.2007.
- 7.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina os art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/06;
- **7.5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Comissão, para a regularização da documentação, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.
- 7.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem supracitado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio Sesc, Resolução Sescnº 1252 /2012. Sendo facultado, à instituição convocar às licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- **7.5.10.** A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na automática inabilitação do licitante.
- **7.5.11.** Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade, durante a sessão.

- 7.5.12. Os documentos relacionados nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4 deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.
- 7.5.13. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação dos originais, antes do prazo para entrega dos envelopes.
- 7.5.14. A exigência do item 7.5.12 que trata de "prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de 90 (noventa) dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação", vigentes na data de abertura, não se aplica no documento exigido no item 7.3.1 do Edital.
- 7.5.15. As Certidões Negativas de INSS, FGTS, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão da Divida Ativa da União, poderão ser apresentadas com emissão via Internet, respeitado o prazo previsto no item 7.6 do presente Edital.
- 7.5.16. Em nenhuma hipótese será prorrogado o prazo para apresentação da PROPOSTA DE PREÇO escrita com os novos preços finais oferecidos na "Sessão Pública de Disputa de Preços" e da documentação de HABILITAÇÃO exigidos.
- **7.5.17.** Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1.** A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidas no Edital.
- **8.2.** As **Propostas de Preços** iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "**Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas**", deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do **ANEXO I**, e apresentar os seguintes dados:
 - 8.2.1. Valor total do Item (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote);
 - **8.2.2.** O Prazo máximo para o execução do objeto é de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do PAF Pedido ao Fornecedor. (opcional para proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatória para a proposta de preço escrita);
 - **8.2.3.** Validade da proposta: 60 (sessenta) dias ininterruptos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.
- **8.3.** Os dados acima deverão ser inseridos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" da proposta eletrônica CASO NÃO SEJAM INSERIDOS, A PROPOSTA PODERÁ SER DESCLASSIFICADA. Ao inserir a proposta, a licitante deverá fazê-lo de forma a não identificar a empresa como: nome, logomarca ou qualquer outra informação que infrinja o anonimato da proponente, caso contrário, caberá imediata desclassificação da empresa.
 - 8.3.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" deverá o proponente obrigatoriamente, especificar ou discriminar o serviço ofertado, bem como tudo o mais que permita identificá-lo, não podendo conter termos como "De acordo com o Anexo I do edital", sob pena de desclassificação da licitante.
- **8.4.** O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento, de acordo com o Modelo de Proposta conforme **ANEXO III** deste Edital.
- **8.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no edital.

- **8.5.1.** Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Sesc/DR/AP, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- **8.6.** A Comissão de Permanente de Licitação analisará as **PROPOSTAS DE PREÇOS** encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiveram em consonância com o estabelecido pelo presente Edital e seus Anexos cabendo ao(à) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
 - **8.6.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá **desclassificar**, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis.
 - **8.6.2.** Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.
- 8.7. Da decisão de desclassificar as PROPOSTAS DE PREÇOS somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado, exclusivamente, por meio eletrônico via internet para o endereço cpl@sescamapa.com.br, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico. Portanto, a proponente deverá ficar muito atenta entre a data prevista para abertura das propostas e a data prevista para o pregão, verificando se sua proposta não foi desclassificada para não perder o prazo de pedido de reconsideração.
- **8.8.** A Comissão Permanente de Licitação decidirá o pedido de reconsideração no **mesmo prazo**, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(à) pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- **8.9.** Da decisão da comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração **não caberá recurso**.

9 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **9.1.** Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema:
- 9.2. Finalizado o período de recebimento das propostas, terá início à fase de "Abertura das Propostas", de acordo com o horário previsto no Edital, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificando aqueles que não atendam;
- **9.3.** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitação:
- **9.4.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o(a) Pregoeiro(a) dará início ao processo do Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;
- **9.4.1.** Todas as propostas **classificadas** serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente:
- 9.4.2. Será considerado como primeiro lance, a proposta classificada de menor valor por lote (entenda-se por lote o valor total de cada item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote);
- **9.4.3.** No caso de **empate** entre duas ou mais propostas e **não havendo lances**, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;
- 9.5. Na fase da "Sessão Pública de Disputa de Preços", os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico;
- **9.6.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- **9.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

- 9.8. Os lances ofertados serão no valor do lote (entenda-se por lote o valor total do item, considerando que o sistema de licitações-e do Banco do Brasil usa a nomenclatura lote), sendo consideradas, somente, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;
- **9.9.** Durante o transcurso da "**Sessão Pública de Disputa de Preços**", as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes;
- **9.9.1.** A diferença mínima entre lances será fixada pela Equipe de Apoio no momento da edição dos lotes no Sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, sempre respeitando o princípio da razoabilidade;
- **9.10.** O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado por decisão do(a) pregoeiro(a), que informará do término, com no mínimo 03 (três) minutos de antecedência, através de mensagem às participantes;
- 9.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, inicia-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 9.6, 9.7, 9.8 do Edital:
- **9.11.1.** O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos:
- 9.11.2. O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.11.3. Face à imprevisão do tempo extra (randômico), os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 9.12. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, o mesmo poderá ser cancelado pelo(a) pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequencia o(a) pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes;
- **9.13.** No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura das Propostas" entre as propostas classificadas;
- **9.14.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preco ofertado:
- **9.15.** O sistema informará a proposta de menor preço por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- **9.16.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão Permanente de Licitações);
- **9.17.** O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

- 10.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **10.2.** A empresa Licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o item escolhido, conforme **ANEXO I.**
- 10.3. Encerrada a fase de disputa, a Licitante arrematante, detentora da melhor oferta, deverá incluir no campo "anexar documentos" do site do licitações-e toda a documentação referente a habilitação e proposta de preço ajustada ao último lance em até 05 (cinco) horas úteis, devendo posteriormente ser entregues à Comissão de Licitação, conforme item 11 e seus subitens.
- 10.4. Se a(s) proposta(s) ou lance(s) de menor valor global, para cada lote, não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) da disputa, irá enviar contraproposta através do sistema para a empresa arrematante, onde a mesma, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para aceita-la ou não. Da mesma forma, se a Licitante não atender às exigências de HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua HABILITAÇÃO. Se for necessário,

- repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.
- 10.5. Declaradas as Licitantes vencedoras pela Comissão Permanente de Licitação, o(a) pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para Homologação e Adjudicação.

11 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. A(s) empresa(s) Licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil posterior ao término da referida Sessão, a sua PROPOSTA DE PREÇO escrita, conforme ANEXO III, com o novo preço oferecido para o item durante a Sessão do Pregão juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO relacionada no item 07 deste Edital e seus subitens, obrigatoriamente em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da empresa licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO".
- **11.1.1.** O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situada na Rua Jovino Dinoá, 4311, Bairro Beirol, Macapá/AP CEP 68.902-030, Sala da CPL.
- 11.1.2. A não apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS ou documentação de HABILITAÇÃO exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 11.2. A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua PROPOSTA DE PREÇOS escrita, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12 - DO ACRÉSCIMO

- **12.1.** No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012.
- **12.1.1.** A Licitante vencedora poderá aceitar o acréscimo nas mesmas condições licitadas, desde que instada a se manifestar em prazo hábil.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

- **13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão mediante petição a ser enviada **exclusivamente**, por meio eletrônico, via internet para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br.
- **13.2.** O(a) pregoeiro(a), auxiliada pela Assessoria Jurídica do Sesc/DR/AP, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **13.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova etapa para realização do certame.
- **13.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente instrumento convocatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão publica, informando o número da Licitação, **exclusivamente**, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço: cpl@sescamapa.com.br e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do pregão.
- **13.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral no sítio do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS" e no sítio do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br no link Licitações.

14 - DO RECURSO

- **14.1.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi(ram) declarado(s) o(s) vencedor(es) e se está liberada a opção para interposição de recursos.
- 14.1.1. O prazo para a Licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, será de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora depois de declarado o vencedor da licitação.
- 14.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
 - **14.2.1.** Após a manifestação, **através do sistema eletrônico**, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar as suas razões por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@sescamapa.com.br, em nome da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso**.
 - 14.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima.
- **14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão Permanente de Licitação autorizada a adjudicar o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).
 - **14.3.1.** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica Internet, no período máximo de **24 (vinte e quatro) horas** depois de declarado(s) o(s) vencedor (es); e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- **14.4.** Observado o disposto no subitem **14.2**, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações do **Sesc/DR/AP**, situado na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol. Macapá-AP.
- **14.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo.
- **14.7.** Havendo recurso, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.
- **14.8.** As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados no sítio do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e no sítio do Sesc/DR/AP www.sescamapa.com.br.

15 – DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do Sesc/DR/AP, a empresa vencedora será convidada a retirar o Pedido ao Fornecedor - PAF e/ou Assinar Contrato pelo seu preço proposto, irreajustável, assinado pelo Sesc/DR/AP, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

16 - DO CONTRATO

16.1. A licitante vencedora firmará com o Sesc/DR/AP, instrumento contratual ou documento equivalente, definido como Pedido ao Fornecedor - PAF, pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e na PROPOSTA DE PREÇO, da empresa contratada.

- **16.2.** O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da homologação do processo pela Autoridade Competente;
- 16.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 16.3. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.
- 16.4. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias.

17 - DAS PENALIDADES

- **17.1.** Quando participar da licitação a proponente estará sujeito às penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do Sesc/DR/AP que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação.
- **17.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO**, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, podendo acarretar à licitante as seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito a contratação:
 - b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - **17.2.1.** Caso o contratado possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP, os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção.
- **17.3.** O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento, bem como, o atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará o contratado a:
 - 17.3.1. Advertência:
 - 17.3.2. Rescisão unilateral do contrato:
 - 17.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - **17.3.4.** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento da obrigação:
 - 17.3.5. Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 02(dois) anos;
 - **17.3.6.** Suspensão do pagamento:
 - 17.3.7. A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa:
- **17.4.** Verificada a recusa em assinar o contrato, o Sesc/DR/AP poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecendo à ordenação final.

18 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **18.1.** A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades do Sesc Amapá, através de carta emitida do gabinete da Direção Regional, por funcionário credenciado para este fim, podendo ser enviada por meio eletrônico;
- **18.2.** Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o Sesc Amapá emitirá carta por meio eletrônico, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da requisição.
- **18.3**. A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do (s) hóspede (s) por parte do Sesc Amapá, por meio eletrônico ou presencial, caso ocorra falha na transmissão do e-mail.
- **18.4.** A hospedagem poderá ocorrer, no interesse do CONTRATANTE, em dias úteis, fins de semana ou feriados, conforme a necessidade do servico.
- **18.5.** O Sesc Amapá poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

- **18.6.** A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro, condicionador de ar e TV, além do mobiliário usual.
- **18.7.** Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **18.8.** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições na prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.
- **18.9.** Em casos emergenciais, e nos dias e horários de não expedientes deste Regional, a CONTRATADA deverá atender à requisição de serviços de hospedagem formuladas verbalmente pelos colaboradores que serão indicados, pela Diretoria do Sesc Amapá.
- **18.10.** O Sesc Amapá não assumirá as seguintes despesas:
 - 1. Uso do Frigobar;
 - 2. Uso de Telefone:
 - 3. Uso da Internet:
 - 4. Bebidas alcoólicas nas refeições;
 - 5. Inclusão de despesas de acompanhamento;
 - **6.** Despesas com deslocamento, até mesmo aeroporto/hotel/aeroporto;
 - **7.** Caso o hóspede fizer uso destes serviços o pagamento ficará sob sua responsabilidade. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa extra;
 - 8. Lavanderia:

18.11. Serviços mínimos exigidos:

- **18.11.1.** Cabe à empresa prestar serviços de hospedagem, conforme descriminação a seguir:
 - a) Receber os pedidos de reserva de hospedagem conforme solicitação do Sesc Amapá;
 - b) Acomodar o hóspede conforme solicitação do Sesc Amapá mediante carta expedida pelo Gabinete da Direção Regional;
 - c) Fornecer pacote de hospedagem com serviços de café da manhã;
 - d) Observar as normas relacionadas com a higiene das refeições a serem fornecidas;
 - e) Conservar a manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, mormente no que tange à limpeza e arrumação diária dos apartamentos com troca de roupa de cama e banho;
 - f) Serviço de recepção 24 horas;
 - g) Disponibilização de serviços de limpeza, tais como: serviço de arrumação diário, serviço de manutenção, serviço de telefonia e serviço de lavanderia (próprio ou terceirizado);
 - h) Sistema de sinalização interna que permita fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;
 - i) Quarto com dimensões não inferiores a 9,00 m/2 para fumantes e não fumantes;
 - j) TV em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
 - I) Frigobar em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
 - m) Armários ou local especifico para guardar roupas, em 100% das unidades habitacionais oferecidas:
 - n) Banheiro interno com chuveiro e água quente, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
 - o) Ar condicionado, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
 - p) Mesa e cadeira, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
 - q) Serviço de internet WI-FI adequada;
 - r) Servico de *room* servisse:
 - s) Serviço de alimentação aberto até às 22h;

19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. Obrigações do Sesc/DR/AP:

- **19.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante vencedora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 19.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis;
- 19.1.3. Efetuar o pagamento pelo serviço realizado após devidamente atestada às notas fiscais/faturas

- de acordo com as condições e preços pactuados em até 15 (quinze) dias;
- **19.1.4.** Comunicar prontamente à Licitante vencedora qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência;
- **19.1.5.** Designará representante para fiscalizar a execução do contrato;
- 19.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- **19.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais e ou serviços que a Licitante vencedora fornecer e ou realizar fora das especificações exigidas;
- **19.1.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- **19.1.9**. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **19.1.10.** A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- **19.1.11.** Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- **19.1.12.** Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos servicos referentes ao objeto contratado:
- **19.1.13.** Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- **19.1.14.** Atestar as faturas correspondentes aos serviços executados, por intermédio da Secretaria Executiva do Sesc Amapá SECEX.

19.2. - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE:

- 19.2.1. Informar, imediatamente, ao Sesc Amapá toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste termo.
- 19.2.2. Responsabilizar-se por todas as despesas como: impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e sociais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessárias à perfeita execução do objeto desse termo.
- 19.2.3. Atender as solicitações de melhoria de processos, que se façam necessárias ao atendimento do obieto desse termo.
- 19.2.4. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- 19.2.5. A contratada compromete-se a hospedar em suas dependências, os hóspedes encaminhados pelo Sesc Amapá, no próprio hotel, ou excepcionalmente acomodá-los em hotéis de terceiros, desde que cumpridas as exigências citadas no item 04 "Da Execução dos Serviços" e com prévia autorização do Sesc Amapá, mantendo a mesma qualidade dos serviços e o mesmo preço das diárias do presente contrato, mantido o faturamento pelo contratado, independentes da utilização de apartamentos de hotéis parceiros, conforme situação anteriormente descrita. A observância do disposto acima está condicionada à comunicação pelo contratante por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias.
- 19.2.6. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
 - 19.2.7. Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 19.2.8. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 19.2.9. Todo pessoal envolvido na realização dos serviços deverão estar devidamente identificados, utilizando crachás e ou uniformes, para acesso às dependências do Sesc/DR/AP;
- 19.2.10.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 19.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 19.2.13.Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
- 19.2.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir:
- 19.2.15.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.
- 19.2.16.Manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade, junto com a nota fiscal/fatura resultante da realização dos serviços do futuro contrato: Prova de Regularidade com os Tributos Federais, conforme portaria conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02 de outubro de 2014; Tributos Estaduais, Tributos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20 – DA FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos **Setores de Contratos e Secretaria Executiva do Sesc Amapá**;
- 20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- **20.3.** O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do servico:
- **20.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- **20.5.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Sesc/DR/AP, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representa-lo sempre que for necessário.

21 – DO PAGAMENTO

- 21.1. Pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente:
- **21.2.** O pagamento em cheque nominal poderá ser recebido na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 21.3. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando

- do proprietário/sócio da contratada;
- 21.4. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, mediante o recebimento da nota fiscal e ateste concomitante, correspondente ao objeto deste Contrato. Detectada a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal, a mesma poderá ser rejeitada de imediato.
- **21.5.** Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- **21.6.** A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no setor onde estiver lotado o colaborador/fiscal deste contrato;
- **21.7.** Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 21.8. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 21.9. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa do FGTS, INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Municipal/Estadual (conforme o objeto pertinente), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o relatório de hospedagem.
- **21.10.** Caberá ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, mediante os documentos comprobatórios de execução de serviços como: carta com a solicitação de hospedagem, atestar a nota fiscal de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1.** As Licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenha ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto.
- **22.2.** As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sesc/DR/AP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.3.** As empresas Licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- **22.4.** Após a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sesc/DR/AP.
- **22.5.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligências** destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.
- **22.6.** Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao Sesc/DR/AP e aos Licitantes, poderão ser relevadas.
- **22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **22.8.** Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem nos dias em que houver expediente no Sesc/DR/AP.
- 22.9. A licitante vencedora, depois de receber o Pedido ao Fornecedor PAF, deverá devolver(los) ao Sesc/DR/AP, assinado(s), em até 5 (cinco) dias de seu recebimento, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e

- condições propostas pela primeira homologada vencedora.
- **22.10.** O Sesc/DR/AP reserva-se o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não atender(em) às especificações do presente Edital, contratar a totalidade do objeto ora licitado ou somente parte dele, em função de conveniência administrativa, sem que deste ato caiba direito a qualquer espécie de recurso, indenização ou reclamação da(s) proponente(s); bem como, cancelar a presente licitação de ofício ou por interposição de recursos de terceiros.
- **22.11.** A empresa licitante poderá obter informações sobre o objeto da licitação e outros elementos de caráter legal ou interpretação necessária ao perfeito conhecimento desta licitação junto a Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta feira, até dois dias anteriores a data de abertura das propostas, no horário das 08h às 12h das 14h às 18h, através do fone (96) 3241-4440, ramal 246. E-MAIL: cpl@sescamapa.com.br.
- **22.12.** O Sesc/DR/AP não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do **Sesc/DR/AP** quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe as licitantes o acompanhamento das alterações no Portal do Sesc www.sescamapa.com.br no link Licitações.
- **22.13.** A apresentação da Proposta e Habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Instrumento Convocatório, seus anexos e Normativos.
- **22.14.** Os casos não previstos neste Instrumento Convocatório serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc/DR/AP, com base na Legislação Vigente.
- **22.15.** Este Instrumento Convocatório, seus anexos, o Pedido ao Fornecedor PAF e/ou Contrato e a Proposta da Empresa Vencedora, formam entre si um único documento.
- **22.16.** Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e as constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

23 - DOS ANEXOS

- **23.1** O dossiê para esta Licitação constituir-se-á dos seguintes documentos:
- **23.1.1 ANEXO I** Termo de Referência;
- 23.1.2 ANEXO II Carta de Credenciamento:
- 23.1.3 ANEXO III Modelo de Proposta;
- 23.1.4 ANEXO IV Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus anexos;
- 23.1.5 ANEXO V Declaração de Que não emprega menor;
- 23.1.6 ANEXO VI Minuta do contrato.

Macapá - AP,	de	de 2020
madapa / m ,	ao	40 2020

Eliezir Viterbino da Silva Presidente do Conselho Regional Sesc/AP Alana de Andrade Soares Presidente da CPL Sesc/AP

18- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

	TERMO DE REFERÊNCIA	RCMS Nº 19/0926		
Secretaria Executiva – SECEX	SECEX	KCIVIO IN 19/0920		
4 AD IETA				

1. OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de hotelaria, referente às diárias/pernoite em apartamentos single, duplo e triplo por empresa especializada, com café da manhã incluso, destinado atender as demandas do Sesc-AP em Macapá-AP. Conforme especificações contidas neste termo para o período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** Com a grande demanda de atividades e projetos realizados pelo Serviço Social do Comércio Sesc no Amapá, no decorrer do ano dos programas: Administração, Cultura, Educação, Lazer, Saúde e Assistência, advém necessidade de proporcionar conforto, eficiência e qualidade nos serviços aos seus convidados.
- **2.2** Para tanto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria tornase necessária, haja vista a necessidade de hospedar de forma adequada, os artistas, os técnicos, facilitadores e outros, por ocasião de realização de eventos e projetos sistemáticos do Sesc, os quais precisam permanecer no Estado do Amapá.
- **2.3** Em cumprimento as normas legais internas, o procedimento será conduzido conforme os princípios que regem as legislações vigentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - art. 3°, alínea "c" do decreto 61.836 de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), bem como a resolução SESC nº 1252/2012 de 06.07.2012.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3 - Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS/LOTES E QUANTIDADES

		LOTE-01
Item	Diárias	Descrição
01	200	 1 – Serviço de hospedagem em apartamento SINGLE na cidade de Macapá -AP. A empresa do ramo hoteleiro deverá possuir acomodações para hóspedes com deficiência, ou seja, Pessoas com Deficiência - PCD, com as seguintes características: 1.1 - Diária incluindo café da manhã, acesso à internet por wi-fi e wireless, apartamentos equipados com cama box, TV, ducha com aquecimento, ar condicionado Split.
02	140	1 – Serviço de hospedagem em apartamento DUPLO na cidade de Macapá -AP. A empresa do ramo hoteleiro deverá possuir acomodações para hóspedes com deficiência, ou seja, Pessoas com Deficiência - PCD, com as seguintes características:

Serviço Social do Comércio

		1.1 - Diária incluindo café da manhã, acesso à internet por <i>wi-fi</i> e wireless, apartamentos equipados com cama box, TV, ducha com aquecimento, ar condicionado Split.
03	40	 1 – Serviço de hospedagem em apartamento TRIPLO na cidade de Macapá-AP. A empresa do ramo hoteleiro deverá possuir acomodações para hóspedes com deficiência, ou seja, Pessoas com Deficiência - PCD, com as seguintes características: 1.1 - Diária incluindo café da manhã, acesso à internet por wi-fi e wireless, apartamentos equipados com cama box, TV, ducha com aquecimento, ar condicionado Split.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- **6.1** A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades do Sesc Amapá, através de carta emitida do gabinete da Direção Regional, por funcionário credenciado para este fim, podendo ser enviada por meio eletrônico.
- **6.2** Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o Sesc Amapá emitirá carta por meio eletrônico, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da requisição.
- **6.3** A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do (s) hóspede (s) por parte do Sesc Amapá, por meio eletrônico ou presencial, caso ocorra falha na transmissão do e-mail.
- **6.4** A hospedagem poderá ocorrer, no interesse do CONTRATANTE, em dias úteis, fins de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.
- **6.5** O Sesc Amapá poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- **6.6** A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro, condicionador de ar e TV, além do mobiliário usual.
- **6.7** Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- **6.8** Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições na prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE.
- **6.9** Em casos emergenciais, e nos dias e horários de não expedientes deste Regional, a CONTRATADA deverá atender à requisição de serviços de hospedagem formuladas verbalmente pelos colaboradores que serão indicados, pela Diretoria do Sesc Amapá.
- 6.10 O Sesc Amapá não assumirá as seguintes despesas:
 - 9. Uso do Frigobar;
 - **10.** Uso de Telefone:
 - 11. Uso da Internet;
 - 12. Bebidas alcoólicas nas refeições;
 - 13. Inclusão de despesas de acompanhamento:
 - **14.** Despesas com deslocamento, até mesmo aeroporto/hotel/aeroporto;
 - **15.** Caso o hóspede fizer uso destes serviços o pagamento ficará sob sua responsabilidade. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa extra;
 - 16. Lavanderia:
- **6.11** Serviços mínimos exigidos:
- **6.11.1** Cabe à empresa prestar serviços de hospedagem, conforme descriminação a seguir:
- a) Receber os pedidos de reserva de hospedagem conforme solicitação do Sesc Amapá;
- **b)** Acomodar o hóspede conforme solicitação do Sesc Amapá mediante carta expedida pelo Gabinete da Direção Regional;
- c) Fornecer pacote de hospedagem com serviços de café da manhã;
- d) Observar as normas relacionadas com a higiene das refeições a serem fornecidas;
- e) Conservar a manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, mormente no que tange à limpeza e arrumação diária dos apartamentos com troca de roupa de cama e banho;

- f) Serviço de recepção 24 horas;
- **g)** Disponibilização de serviços de limpeza, tais como: serviço de arrumação diário, serviço de manutenção, serviço de telefonia e serviço de lavanderia (próprio ou terceirizado);
- h) Sistema de sinalização interna que permita fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento;
- i) Quarto com dimensões não inferiores a 9,00 m/2 para fumantes e não fumantes;
- j) TV em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- I) Frigobar em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- m) Armários ou local especifico para guardar roupas, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- n) Banheiro interno com chuveiro e água quente, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- o) Ar condicionado, em 100% das unidades habitacionais oferecidas:
- p) Mesa e cadeira, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- **q)** Serviço de internet WI-FI adequada;
- r) Servico de room servisse:
- s) Serviço de alimentação aberto até às 22h;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Qualificação Técnica:

- **7.1.1.** Comprovar com um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa prestou ou está prestando, de forma satisfatória serviços compatíveis e pertinentes como objeto deste termo.
- **7.1.2.** Certificado de cadastro no Ministério do Turismo para a atividade, nos termos da Lei nº 11.771/2008, regulamentada pelo Decreto nº 7.381/2010.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

16.1 Obrigações da Contratante:

- 16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.1.3 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 16.1.4 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.1.5 Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 16.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- 16.1.7 A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 16.1.8 Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- 16.1.9 Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 16.1.10 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura;
- 8.1.11. Atestar as faturas correspondentes aos serviços executados, por intermédio da Secretaria Executiva do Sesc Amapá SECEX.

16.2 Obrigações da Contratada:

- 16.2.1 Informar, imediatamente, ao Sesc Amapá toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste termo.
- 16.2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas como: impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e sociais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessárias à perfeita execução do objeto desse termo.
- 16.2.3 Atender as solicitações de melhoria de processos, que se façam necessárias ao atendimento do objeto desse termo.
- 16.2.4 Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato.
- 16.2.5 A contratada compromete-se a hospedar em suas dependências, os hóspedes encaminhados pelo Sesc Amapá, no próprio hotel, ou excepcionalmente acomodá-los em hotéis de terceiros, desde que cumpridas as exigências citadas no item 04 "Da Execução dos Serviços" e com prévia autorização do Sesc Amapá, mantendo a mesma qualidade dos serviços e o mesmo preço das diárias do presente contrato, mantido o faturamento pelo contratado, independentes da utilização de apartamentos de hotéis parceiros, conforme situação anteriormente descrita. A observância do disposto acima está condicionada à comunicação pelo contratante por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias.
- 16.2.6 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 16.2.7 Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 16.2.8 Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.2.9 Todo pessoal envolvido na realização dos serviços deverão estar devidamente identificados, utilizando crachás e ou uniformes, para acesso às dependências do Sesc/DR/AP:
- 16.2.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato:
- 16.2.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 16.2.13 Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
- 16.2.14 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 16.2.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa anuência do Sesc/AP.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **17.1** Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelos Setores de Contratos e Secretaria Executiva do Sesc Amapá.
- 17.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 17.3 O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço.
- 17.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 10.2. O pagamento em cheque nominal poderá ser recebido na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 10.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 10.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador.
- 10.3. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento, mediante o recebimento da nota fiscal e ateste concomitante, correspondente ao objeto deste Contrato. Detectada a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal, a mesma poderá ser rejeitada de imediato,
- 10.4. Caso não haja expediente no Sesc/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 10.5. A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no setor onde estiver lotado o colaborador/fiscal deste contrato;
- 10.6. Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 10.7. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;
- 10.8. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certidão Negativa do FGTS, INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Municipal/Estadual (conforme o objeto pertinente), CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o relatório de hospedagem.
- **10.9** Caberá ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, mediante os documentos comprobatórios de execução de serviços como: carta com a solicitação de hospedagem, atestar a nota fiscal de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento

11. DAS PENALIDADES

- **11.1** A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
 - a) Perda do direito à contratação;
- **b)** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **11.2 -** O descumprimento de qualquer cláusula ou simples condição deste instrumento, bem como, o atraso injustificado na execução das obrigações assumidas sujeitará o contratado a:
 - a) Advertência:
 - b) Suspensão do pagamento;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - d) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato:
 - e) Rescisão unilateral do contrato;
 - f) Suspensão de licitar/contratar com o Sesc por prazo não superior a 02(dois) anos:
 - g) A critério do Sesc/AP as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da falta cometida, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DA RESCISÃO

- 12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- 12.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 12.1.2 Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 12.1.3 A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 12.1.4 Paralisação dos servicos, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP:
- 12.1.5 Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 12.1.6 Decretação de falência;
- 12.1.7 Dissolução da empresa;
- 12.1.8 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 12.1.9 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 12.1.10 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 12.2 Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 12.3 Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução

inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 13.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste Sesc/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 13.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 13.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes.
- 13.3. Nos casos revisão de preços, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse das partes.

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 15.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias.
- 15.2. Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre este Termo de Referência, documentos e outros procedimentos, poderão solicitá-los ao Sesc Amapá através dos contatos: cpl@sescamapa.com.br ou pelo telefone (96) 3214-4440 ramal 246.

19 -ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

Αo

Serviço Social do Comércio - Sesc

Administração Regional no Estado do Amapá A/C: Comissão Permanente de Licitações – CPL. Endereço: Rua Jovino Dinoá, nº 4311 – Bairro Centro – Macapá – AP – CEP 68.902.030, Macapá- AP.

Ref. Proposta Comercial da Licitação nº 20/0003-PG - Pregão Eletrônico nº 20/003.

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:				
ENDEREÇO:	CEP:				
CIDADE:	ESTADO:				
TELEFONE:	E-MAIL:				
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO E					
OU PEDIDO AO FORNECEDOR					
CPF:	RG:				

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO				
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA CORRENTE:				

A presente proposta tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica do ramo de HOTELARIA, de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no **Termo de Referência do Pregão nº. 20/0003-PG** do Departamento Regional do Sesc/AP.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Serviço de hospedagem em apartamento SINGLE na cidade de Macapá -AP. A empresa do ramo hoteleiro deverá possuir acomodações para hóspedes com deficiência, ou seja, Pessoas com Deficiência - PCD, com as seguintes características: 1.1 - Diária incluindo café da manhã, acesso à internet por wi-fi e wireless, apartamentos equipados com cama box, TV, ducha com aquecimento, ar condicionado Split.	SERV	200 DIÁRIAS	ONITARIO RO	TOTAL RQ
02	Serviço de hospedagem em apartamento DUPLO na cidade de Macapá -AP. A empresa do ramo hoteleiro deverá possuir acomodações para hóspedes com deficiência, ou seja, Pessoas com Deficiência - PCD, com as seguintes características: 1.1 - Diária incluindo café da manhã, acesso à internet por wi-fi e wireless, apartamentos equipados com cama box, TV, ducha com aquecimento, ar condicionado Split.	SERV	140 DIÁRIAS		
03	 1 - Serviço de hospedagem em apartamento TRIPLO na cidade de Macapá-AP. A empresa do ramo hoteleiro deverá possuir acomodações para hóspedes com deficiência, ou seja, Pessoas com Deficiência - PCD, com as seguintes características: 1.1 - Diária incluindo café da manhã, acesso à internet por wi-fi e wireless, apartamentos equipados com cama box, TV, ducha com aquecimento, ar condicionado Split. 	SERV	40 DIÁRIAS		

valo	i Global da Proposta.	K\$	
()

- 1. Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 2. Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o Sesc Amapá emitirá carta por meio eletrônico, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da requisição;
- 3. Informamos por oportuno, que nos preços acima já estão computados todos os custos necessários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, bem como, já estão inclusos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros (se for o caso), deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente nesta proposta.

Local, data

Assinatura do representante legal.

ANEXO III - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em	atend	imento	ao	disposto	no	item	7.1.2	da	Licitação	em	referência,	credenciamos	o(a)
Sr(a))		, p	ortador(a)	da C	arteira	de Ide	ntida	de nº		. e do CPF n	°, par	a que
repre	esente	nossa	emp	resa nesta	a Lici	tação,	com p	oder	es plenos	para	prestar escl	arecimentos, as	sinar
				atos, interp iipação de						to de i	interpô-lo e p	raticar tudo mai	s que
					Mad	apá-Al	P,de)	de	2020.			
				(ass	sinatu	ıra do ı	represe	ntan	te legal da	empr	esa)		
				(r	nome	do rep	resenta	ante	legal da ei	mpres	a)		

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante, estar devidamente assinado por seu representante legal e reconhecido.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

Declara para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação referente ao processo licitatório na modalidade **Pregão nº 20/0003-PG**, espécie **Eletrônico nº 20/003**, que em atendimento ao disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88**, não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local, data.
Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO V - MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao Sesc/AP - Serviço Social do Comércio – Departamento Regional no Estado do Amapá.

1.1. PREGÃO n.º 20/0003-PG, ELETRÔNICO nº 20/003 – Contratação pelo prazo de doze (12) meses, de Pessoa Jurídica do ramo de "HOTELARIA" , com hospedagem em apartamento single, duplo ou triplo, com café da manhã, para atender a demanda do Sesc/AP.
A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual n.º., com endereço na rua, n.º., n.º, n.esta cidade de, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:
DECLARAMOS QUE:
I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;
II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;
III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;
IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sesc.
Macapá - AP, de de 2020.
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO VI – MINUTA

Nº DO CONTRATO _	

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO AMAPÁ, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.593.251/0001-15, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 4311, Bairro Beirol, Macapá – AP, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional Senhor ELIEZIR VITERBINO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 238889-SSP/AP e CPF nº 262.998.952-68 e a (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), localizada na (...), nº (...), Bairro (...), CEP (...), Cidade/UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu proprietário, (...), estado civil, profissão, portador da cédula de identidade nº (...), residente e domiciliado na AV. (...), nº 000, Bairro (...), CEP (...), cidade de (...), resolvem celebrar o presente contrato, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante às cláusulas e condições seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 3º, alínea "c", do Decreto nº 61.836, de 05 de dezembro de 1967 (Regulamento do Serviço Social do Comércio – SESC), e a Resolução Sesc n°1.252/2012.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento contratual é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hotelaria, referente às diárias/pernoite em apartamentos single, duplo e triplo por empresa especializada, com café da manhã incluso, para atender as demandas do SESC/DR/AP.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme interesse das partes.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta 5.1.2.3- Pessoa Jurídica, dos recursos consignados nos Orçamentos do Sesc Amapá.

5. DO VALOR E DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 5.1. Valor global do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (...), referente aos 12 (doze) meses de vigência;
- 5.2. Em resumo, segue tabela que apresenta os serviços contratados, a unidade de medida, o valor unitário e o valor total:

LOTE 01

ltem	Descrição	Und	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	()	()	()	()	()
02	()	()	()	()	()
03	()	()	()	()	()
Valor Total					R\$

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. Obrigações da contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 6.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, mediante justificativa;
- 6.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada ou seus prepostos;
- 6.1.7. A contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços, podendo aplicar as penalidades contratuais ou rescindir o contrato, caso a contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- 6.1.8. Notificar, por escrito, à contratada quando da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;
- 6.1.10. Atestar as faturas correspondentes aos serviços executados, por intermédio da Secretaria Executiva do Sesc Amapá SECEX;
- 6.1.11. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

6.2. Obrigações da contratada:

- 6.2.1. Cumprir fielmente com todas as condições ora pactuadas neste contrato, atendendo aos prazos e especificações, e de acordo com as exigências desse contrato assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;
- 6.2.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Sesc Amapá, dirigida a autoridade competente, até o 3º (terceiro) dia anterior à data prevista a entrega do serviço;
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos serviços especializados e seus equipamentos;
- 6.2.4. A contratada fornecerá o pessoal necessário para executar os serviços, os quais em nenhuma hipótese terão vínculo empregatício com o SESC/AP;

- 6.2.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos produtos, preservando o Sesc/DR/AP de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada;
- 6.2.6. Indicar um preposto para manter permanente contato com o fiscal do contrato da contratante, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados, e comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados;
- 6.2.7. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;
- 6.2.11. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do SESC;
- 6.2.12. Cumprir todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;
- 6.2.13. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir;
- 6.2.14. Repor as suas expensas os itens, nos quais forem constatadas irregularidades no produto, imediatamente, contados da notificação feita pelo SESC/AP e sem ônus para o mesmo;
- 6.2.15. Dimensionar a equipe para atender o serviço, porém se for verificada que a mesma não atende as necessidades do serviço, deverá ser aumentada, sem ônus para a contratante, até que a equipe atenda satisfatoriamente aos serviços;
- 6.2.16. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo, inclusive locomoção, seguro de acidentes, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 6.2.17. Responsabilizar-se por todas as despesas como: impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e sociais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessárias à perfeita execução do objeto desse termo;
- 6.2.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade no recebimento do pagamento resultante da entrega do objeto;
- 6.2.19. A contratada compromete-se a hospedar em suas dependências, os hóspedes encaminhados pelo Sesc Amapá, no próprio hotel, ou excepcionalmente acomodá-los em hotéis de terceiros, desde que cumpridas as exigências citadas no subitem 7.4 "Da Execução dos Serviços" e com prévia autorização do Sesc Amapá, mantendo a mesma qualidade dos serviços e o mesmo preço das diárias do presente contrato, mantido o faturamento pelo contratado, independentes da utilização de apartamentos de hotéis parceiros, conforme situação anteriormente descrita. A observância do disposto acima está condicionada à comunicação pelo contratante por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias;
- 6.2.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade assumida, sem prévia e expressa

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A execução dos serviços será feita de acordo com as necessidades do Sesc Amapá, através de carta emitida do gabinete da Direção Regional, por funcionário credenciado para este fim, podendo ser enviada por meio eletrônico;
- 7.2. Sempre que houver necessidade de utilização dos serviços o Sesc Amapá emitirá carta por meio eletrônico, informando a quantidade de pessoas, acomodações e diárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, devendo a CONTRATADA confirmar a disponibilidade no prazo de no máximo 02 (duas) horas, a contar do recebimento da requisição;
- 7.3. A efetivação da reserva se dará mediante o envio da relação do (s) hóspede (s) por parte do Sesc Amapá, por meio eletrônico ou presencial, caso ocorra falha na transmissão do e-mail;
- 7.4. A hospedagem poderá ocorrer, no interesse do CONTRATANTE, em dias úteis, fins de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço;
- 7.5. O Sesc Amapá poderá cancelar as reservas efetivadas desde que o faça com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 7.6. A hospedagem deve ser oferecida em espaço adequado do estabelecimento a ser contratado e conter, no mínimo, banheiro, condicionador de ar e TV, além do mobiliário usual;
- 7.7. Manter em contato com a Administração, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.8. 6.8 Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições na prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente a CONTRATANTE;
- 7.9. Em casos emergenciais, e nos dias e horários de não expedientes deste Regional, a CONTRATADA deverá atender à requisição de serviços de hospedagem formuladas verbalmente pelos colaboradores que serão indicados, pela Diretoria do Sesc Amapá;
- 7.10. O Sesc Amapá não assumirá as seguintes despesas:
 - 1. Uso do Frigobar;
 - 2. Uso de Telefone;
 - 3. Uso da Internet:
 - 4. Bebidas alcoólicas nas refeições;
 - 5. Inclusão de despesas de acompanhamento;
 - 6. Despesas com deslocamento, até mesmo aeroporto/hotel/aeroporto;
 - 7. Caso o hóspede fizer uso destes serviços o pagamento ficará sob sua responsabilidade. A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhuma despesa extra;
 - 8. Lavanderia:
- 7.11. Serviços mínimos exigidos:
- 7.11.1. Cabe à empresa prestar serviços de hospedagem, conforme descriminação a seguir:
- a) Receber os pedidos de reserva de hospedagem conforme solicitação do Sesc Amapá;
- b) Acomodar o hóspede conforme solicitação do Sesc Amapá mediante carta expedida pelo Gabinete da Direção Regional;
 - c) Fornecer pacote de hospedagem com serviços de café da manhã;
 - d) Observar as normas relacionadas com a higiene das refeições a serem fornecidas;
 - e) Conservar a manutenção, arrumação e limpeza das áreas, instalações e equipamentos, mormente no que tange à limpeza e arrumação diária dos apartamentos com troca de roupa de

cama e banho;

- f) Serviço de recepção 24 horas;
- g) Disponibilização de serviços de limpeza, tais como: serviço de arrumação diário, serviço de manutenção, serviço de telefonia e serviço de lavanderia (próprio ou terceirizado);
- h) Sistema de sinalização interna que permita fácil acesso e circulação por todo o estabelecimento:
- i) Quarto com dimensões não inferiores a 9,00 m/2 para fumantes e não fumantes;
- j) TV em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- I) Frigobar em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- m) Armários ou local especifico para guardar roupas, em 100% das unidades habitacionais oferecidas:
- n) Banheiro interno com chuveiro e água quente, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- o) Ar condicionado, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- p) Mesa e cadeira, em 100% das unidades habitacionais oferecidas;
- q) Serviço de internet WI-FI adequada;
- r) Serviço de room servisse;
- s) Serviço de alimentação aberto até às 22h.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento a contratada será efetuado, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário, por sistema online ou cheque nominal à empresa (de acordo com as normas do Sesc/AP), devendo ser informado, obrigatoriamente, na nota fiscal o número e nome do banco, número da agência e conta corrente;
- 8.2. O pagamento em cheque nominal poderá ser recebido na Coordenadoria de Tesouraria do Sesc/AP, que funciona nos seguintes horários: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 11h e das 14h30 às 17h, devendo a contratada apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa e documento oficial com foto, em se tratando do proprietário/sócio da contratada;
- 8.2.2. Carimbo contendo CNPJ e razão social da empresa, documento oficial com foto e procuração com poderes especial devidamente registrada em cartório, em se tratando de procurador;
- 8.3. O Sesc/AP terá o prazo máximo de até **15 (quinze) dias** para efetuar o pagamento, após o recebimento da nota fiscal e após ter sido atestada e correspondente ao objeto deste Contrato. Se o fiscal detectar a ausência de algum documento ou erro na nota fiscal poderá rejeitar de imediato;
- 8.4. Caso não haja expediente no SESC/AP no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;
- 8.5. A entrega de Notas Fiscais só poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, no setor onde estiver lotado o colaborador/fiscal deste contrato;
- 8.6. Caso a contratada tenha CNAE previsto no Protocolo ICMS nº 42, de 03 de julho de 2009, deverão emitir a nota fiscal conforme legislação vigente;
- 8.7. O Sesc/AP se reserva o direito de não aceitar notas fiscais que não estejam acompanhadas dos documentos que comprovem quitação das obrigações. O não aceite das referidas notas fiscais não gera o dever de pagar enquanto houver pendência de obrigação que tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento apontado pela fiscalização. Cessadas essas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária;

- 8.8. A nota fiscal deverá vir acompanhada das seguintes regularidades fiscais: Certidão Negativa do FGTS, INSS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, Certidão Municipal, Estadual e CNDT – (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e o relatório de hospedagem;
- 8.9. Caberá ao Fiscal do Contrato, devidamente designado, mediante os documentos comprobatórios de execução de serviços como: carta com a solicitação de hospedagem, atestar a nota fiscal de prestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 9.1. Durante a vigência do contrato os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo **Setor de Secretaria Executiva do Sesc/DR/AP**;
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 9.3. O Sesc/DR/AP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado, se em desacordo com o contrato, e o pagamento só será realizado após o aceite do serviço;
- 9.4. O fiscal terá por responsabilidade receber e certificar a nota fiscal/fatura do serviço correspondente, ficando a contratada responsável por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Sesc/DR/AP ou a terceiros, decorrente do não cumprimento das observações constantes neste Instrumento Contratual e/ou normas de segurança cabíveis;
- 9.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
- 9.6. A comunicação entre a fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial.

10. **DAS PENALIDADES**:

- 10.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no termo de referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Contratada a perda do direito à contratação;
- 10.2. O inadimplemento total ou parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total;
 - c) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total da nota;
 - d) Rescisão unilateral por parte do Sesc/DR/AP.
- 10.3. Conforme análise a ser realizada pela Administração do SESC/DR/AP, caso o vencedor possua outros contratos firmados com o Sesc/DR/AP os mesmos também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;
- 10.4. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SESC por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 10.5. A critério deste Sesc/DR/AP as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente e deverão considerar os princípios do contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade;
- 10.6. A penalidade de multa, de que trata o subitem 10.2 será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
 - a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste contrato, será aplicada multa de mora, calculada à razão de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da nota

devida, por ocorrência;

- b) Pela inexecução parcial deste contrato e pelo atraso injustificado na prestação dos serviços por período superior a 30 (trinta) dias, corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato;
- c) Pela inexecução total deste contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato:
- d) Pelo descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal, será aplicada multa de 5% sobre o valor das mensalidades devidas pelo CONTRATANTE que serão devolvidas quando da regularização das obrigações fiscais.
- 10.7. A critério do CONTRATANTE, os casos previstos nas letras a, b, c e d, poderá suscitar a rescisão contratual:
- 10.8. Se o valor da multa não for pago no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, este poderá ser deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, e, na impossibilidade de se proceder ao desconto, o valor será inscrito como Dívida e cobrado judicialmente;
- 10.9. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa;

11. DA RESCISÃO:

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo SESC/DR/AP, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando à Contratada às penalidades previstas na cláusula anterior deste instrumento, e em especial pelo (a):
- 11.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- 11.1.2. Subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do Sesc/DR/AP, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- 11.1.3. A morosidade do seu cumprimento, levando o Sesc/DR/AP a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 11.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação ao Sesc/DR/AP;
- 11.1.5. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
- 11.1.6. Decretação de falência;
- 11.1.7. Dissolução da empresa;
- 11.1.8. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
- 11.1.9. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato;
- 11.1.10. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 11.2. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a contratada deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao Sesc/DR/AP, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do Sesc/DR/AP;
- 11.3. Rescindido o presente contrato por culpa da contratada, o Sesc/DR/AP entregará os serviços, objeto deste instrumento, a quem julgar conveniente, sem qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

12. DAS INCIDÊNCIAS:

12.1. Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da contratada como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

13. DA REGULARIDADE FISCAL

- 13.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, apresentando os documentos que comprovem tal regularidade junto com a nota fiscal/fatura resultante do fornecimento do objeto contratado, quais sejam:
- 13.1.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 13.1.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Divida Ativa da União:
- 13.1.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital, conforme o tipo de prestação;
- 13.1.4. Certidão de regularidade do FGTS; e
- 13.1.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

14. DA CLÁUSULA INTEGRANTE:

14.1. Constituem partes integrantes o presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Processo Licitatório n°20/0003 – PG e seus anexos, bem como as propostas de preço por item e documentos apresentados pelos participantes, devendo ser mantida a validade desses documentos durante toda a vigência deste contrato, sendo facultado ao SESC/DR/AP solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos documentos de forma a verificar se o participante ainda mantem as condições de habilitação.

15. DA COMPLEMENTAÇÃO OU ACRÉSCIMO

- 15.1. No interesse da Administração do Sesc/DR/AP, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento do Art. 30 da Resolução Sesc 1252/2012:
- 15.2. A contratada poderá a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários.

16. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 16.1. A contratada deverá protocolar no setor de protocolo deste SESC/DR/AP documento formal pleiteando o reequilíbrio econômico financeiro, especificando com clareza seus argumentos, fatos e documentos comprobatórios;
- 16.2. Nos casos de reajuste de preços, consignado no contrato, serão corrigidos mediante formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, pela variação do INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses;
- 16.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 16.2.2. Havendo a extinção deste índice, o contrato poderá ser reajustado por outro índice, mediante acordo entre as partes;
- 16.3. Nos casos **revisão de preços**, independentemente de prazos, não se pautando em índices específicos ou setoriais, a contratada deverá comprovar a alteração dos custos e insumos do

contratado mediante apresentação de planilhas e documentos que demonstrem que, diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, restou alterada a proporção entre encargos e vantagens originalmente prevista na proposta apresentada à época da licitação, não sendo suficiente a mera alegação de que houve a majoração dos preços pelo fornecedor.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. A execução do presente contrato é regida, pelas suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral de contratos e especialmente o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sesc:
- 17.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido por colaboradores da contratante, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, até que se comprove a adequação dos mesmos aos termos contratuais;
- 17.3. Qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços deverá ser imediatamente sanada pela contratada, sendo que todos os ônus decorrentes serão de sua inteira responsabilidade, o que não a exime das penalidades previstas neste Contrato.

18. **DO FORO:**

18.1. O foro da Cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, será sempre o competente para dirimir quaisquer questões resultantes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor para uma só finalidade, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Масара́ - АР, de _	de 2020.
ELIEZIR VITERBINO DA SILVA Presidente do Conselho Regional do Sesc/DR/AP CONTRATANTE	() Proprietário da (). CONTRATADA
MARIA JOSÉ DA GAMA MACHADO Secretária Executiva Fiscal do Contrato – Sesc/DR/AP	() Gestor do Contrato – Sesc/DR/AP
Testemunhas: 1 CPF:	Testemunhas: 2 CPF: